



### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Decretos

##### DECRETO N.º 4 2 2 5

De 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

#### DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 5.087.627,70 (cinco milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**  
**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

##### DECRETO N.º 4 2 2 7

De 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

#### DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

##### DECRETO N.º 4 2 2 8

De 31 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64;

#### DECRETA

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

[www.batatais.sp.gov.br/diariooficial](http://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial)

#### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208

Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

#### PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde  
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município  
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

#### PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente  
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente  
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli  
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lanza

#### ASSINATURA ELETRONICA

\*Link para acessar os anexos do Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

## DECRETO N.º 4 2 2 9

De 1º de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N.º 3751, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64;

D E C R E T A

Art. 1º:- Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, um crédito adicional no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a suplementar verba do orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º:- As despesas decorrentes com execução do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 1º DE SETEMBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PUBLICADO NO GABINETE DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,**

**NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

**JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER**

**EXECUTIVO**

\*Link para acessar os anexos do

Decreto <https://www.batatais.sp.gov.br>

## Portarias

### PORTARIA N.º 27178

De 29 de setembro de 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, NOMEIA a senhora CARLA ALIDÉIA TOFETI LOMBARDI, R.G. n.º 21.698.576, para exercer a função de confiança gratificada de CHEFE SUPERVISOR – NÍVEL II, nos termos da Lei Complementar n.º 07/2003, de 12/05/2003, alterada pela Lei Complementar n.º 08/2003, de 03/06/2003, a partir desta data.

REGISTRADA, AFIXE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,  
EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DA**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,**

**NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL**

**JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER**

**EXECUTIVO**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E COMPRAS

#### Secretaria de Saúde

#### PREFEITURA DE BATATAIS

**Edital: Pregão Eletrônico nº 75/22-1075;**

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 06/10/2022; abertura e avaliação das propostas: dia 19/10/2022 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 19/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Bts, 03.10.2022. Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

#### Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

#### PREFEITURA DE BATATAIS

**Edital: Pregão Presencial N.º 20/22-3020;**

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas, veículos e equipamentos, incluindo operador e combustível, para prestação de serviços no município, em atendimento à Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos; Data do Pregão: 18.10.2022 às 09:00 hs – Obtenção do Ed.: [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br). Bts, 29.09.2022. Orion Francisco M. Riul Jr. – Secretário Municipal de Obras Plan. e Serv. Públicos

#### Secretaria de Educação

#### Prefeitura de Batatais

**Extrato de contrato – Pregão Eletrônico nº 61/2022**

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Lacusine Representação e Comércio de Alimentos Eireli, Valor: R\$

69.564,00; Contratada: Vidabras Comercial do Brasil Eireli EPP, Valor: R\$ 213.396,00; Contratada: Distribuidora Nancy Ltda, Valor: R\$ 111.557,00; Contratada: Alimentar Distribuidora de Carnes e Frios Eireli, Valor: R\$ 383.916,00; Contratada: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda, Valor: R\$ 172.020,00; Contratada: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda, Valor: R\$ 320.493,90; Contratada: Panificadora e Confeitaria RS Ltda, Valor: R\$ 55.062,00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e frios em atendimento à Secretaria Municipal de Educação; Assinatura: 29.09.2022; Vigência: 07 meses. Bts, 03.10.2022. Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação.

#### Chefe de Gabinete

#### PREFEITURA DE BATATAIS

**PROC. INEXIGIBILIDADE Nº 26/22**

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pelo seu Chefe de Gabinete do Poder Executivo, o Senhor Orion Francisco Marques Riul Júnior, RATIFICA, nos termos do artigo 25 "caput" e inciso II, c.c. o parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/22, para contratação do curso Defesa Técnica no Tribunal de Contas da empresa Universidade de Direito Público LTDA, no valor total de R\$12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais), conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 03.10.22. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete do Poder Executivo.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N.º 001/2022

De 30 de setembro de 2022.

Nomeia a Comissão Eleitoral para organização do Processo de Seleção Interno para a função de Diretor de Escola na rede municipal de Educação.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo Decreto Municipal nº 4132 de 17 de março de 2022, tendo em vista o que determina a Lei Municipal 3814 de 01 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos a fim de garantir transparência e legalidade ao processo de seleção interno para eleição de Diretor de Escola na rede municipal, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo de Seleção Interno para Eleição de Diretores de Escola, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

I - Um servidor efetivo indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Maria Luiza Aleixo – CPF: 091.554.388-57

II - Um representante da Procuradoria Municipal.

Felipe Pereira Maroubo - CPF: 379.796.358-09

III - Um representante de pais de alunos das escolas municipais

Eliana Maria Caminiti - CPF: 248.556.338-10

IV - Um representante dos professores da rede municipal.

Carmem Lúcia Bergamo – CPF: 095.950.008-17

V - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Ida Maria Silva - CPF: 194.978.438-01

Art. 2º - As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Art. 8º da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 30 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**VICTOR HUGO JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/2022**

**De 30 de setembro de 2022.**

Nomeia a Comissão Eleitoral para organização do Processo de Seleção Interno para eleição de Professores Coordenadores, vice-diretores e Diretores de Instituição Educacional – Creche.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo Decreto Municipal nº 4132 de 17 de março de 2022, tendo em vista o que determina a Lei Municipal 3814 de 01 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos a fim de garantir transparência e legalidade ao processo de seleção interno para eleição de Professores Coordenadores, vice-diretores e Diretores de Instituição Educacional – Creche,  
RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo de Seleção Interno para Eleição de Professores Coordenadores, vice-diretores e Diretores de Instituição Educacional – Creche, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

I - Um servidor efetivo indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Maria Luiza Aleixo – CPF: 091.554.388-57

II - Um representante da Procuradoria Municipal.

Felipe Pereira Maroubo - CPF: 379.796.358-09

III - Uma representante das Professoras de Educação Infantil - de creche

Vanessa Borelli dos Santos – CPF: 221.811.668-54

IV - Um representante dos professores da rede municipal.

Regina Célia Inácio Facioli – CPF: 098.960.418-73

V - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Ida Maria Silva - CPF: 194.978.438-01

Art. 2º - As atribuições da Comissão Eleitoral estão definidas no Art. 40 da Lei Municipal nº 3814 de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 30 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

**VICTOR HUGO JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**EDITAL SME Nº 001/2022  
03 de outubro de 2022**

Dispõe sobre o Processo de Seleção interno para Diretores de Escola, nos termos da Lei Complementar 58/2022, regulamentada pela Lei 3814/2022.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, impessoalidade e a transparência do processo de seleção interno para a função de Diretor de Escola.

Considerando a importância de assegurar que o processo seja conduzido a fim de garantir que os critérios técnicos, de mérito e consulta ao Conselho de Escola sejam efetivados;

Considerando que o processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral, disposta para tal finalidade, conforme Portaria 001/2022 de 29 de setembro de 2022.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO ELEITORAL DISPOSTA NA PORTARIA 001/2022 TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL PARA OCUPAREM POR DESIGNAÇÃO A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA.  
PREÂMBULO

O presente Edital visa selecionar professores ou coordenadores pedagógicos em efetivo exercício na rede municipal de Batatais, para ocuparem a função de Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar 58/2022, regulamentada pela Lei 3814/2022.

I – DAS ATRIBUIÇÕES

- As atribuições dos Diretores de Escola estão descritas no Artigo 15 da Lei Complementar nº 58/2022 de 01 de agosto de 2022.

- Compete ao candidato ter conhecimento de todas as atribuições presentes na Lei, declarando a sua ciência, no ato de inscrição.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever no Processo de Seleção para a função de Diretor de Escola, professores de educação básica I e II e coordenadores pedagógicos desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – Tenham cumprido o estágio probatório;

II – Estejam em efetivo exercício na rede municipal há pelo menos 05 (cinco) anos;

III – tenham licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação strictu sensu em Educação ou equivalente;

IV – Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do Processo de Seleção;

V - Apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Diretor.

III – DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 – O Processo de seleção será para atender 08 (oito) vagas de Diretor nas Escolas Municipais, elencadas a seguir:

I – EMEB Professora Alzira Acra de Almeida

II – EMEB Professora Anna Bonagura de Andrade.

III – EMEB Professora Célia Bueno Cavalcanti de Albuquerque.

IV – EMEB Professora Esther Vianna Bologna.

V – EMEB José Braga Morato

VI – EMEB do CAIC Professor Gilberto Dalla Vecchia.

VII – EMEB Padre Benito de Uriarte Erbastrain.

VIII – EMEB Paulo Roberto Faggioni.

3.2 - A remuneração será de acordo com o disposto na Lei Complementar 58/2022 e suas atualizações.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no período de 04/10/2022 a 31/10/2022 no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

4.2 – No ato de inscrição o candidato indicar até duas escolas para concorrer ao cargo de diretor, sendo que inicialmente, todo o processo será realizado, considerando a primeira opção.

4.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados e assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo I;

b) Cópia do Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma de

Mestrado ou Doutorado em Educação ou equivalente;

c) Declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme anexo II.

d) Plano de Gestão, conforme modelo disponível no Anexo III.

4.2.1 - Os documentos listados nos itens "a", "b", "c" e "d" deverão ser entregues juntos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação.

4.3 - A Comissão de Seleção irá publicar a Lista de Candidatos inscritos por escola, no dia 04/11/2022.

## V - DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo de Seleção será realizada nas seguintes etapas contínuas e sucessivas:

I - Prova de conhecimentos gerais e específicos;

II - Avaliação do Plano de Gestão Escolar proposto pelo candidato para a unidade escolar para qual concorre;

III - eleição direta, através de sufrágio facultativo, pelo Conselho de Escola.

## VI - DA AVALIAÇÃO ESCRITA

6.1 - A avaliação escrita, de caráter eliminatório, será realizada no dia 07/11/2022 em local a ser informado posteriormente, por e-mail aos candidatos.

6.2 - A bibliografia para avaliação é composta dos seguintes documentos:

Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9394/96. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1990/8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1990/8069.htm)>

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Disponível em: <[http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo\\_paulista\\_26\\_07\\_2019.pdf](http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portais/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf)>

Batatais. Plano Municipal de Educação. Disponível em <

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/batatais/lei-ordinaria/2015/338/3387/lei-ordinaria-n-3387-2015-institui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-o-paragrafo-1-do-artigo-217-da-lei-organica-do-municipio-de-batatais-estado-de-sao-paulo>>

Batatais - SP. Regimento Comum das Escolas de Educação Básica. Disponível em: <

<https://drive.google.com/file/d/1dzV7EJOsuzwIjsqHYan3RlcZvqoK9Mlq/view>>

6.3 - A avaliação será composta de 20 questões objetivas, cada uma valendo 0,5 pontos, totalizando no máximo 10 pontos.

6.4 - Serão considerados aprovados na avaliação escrita os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

6.5 - A Comissão do Processo de Seleção irá realizar a correção da avaliação e após os resultados, divulgará a lista dos

candidatos aprovados e definirá o horário e os locais para avaliação do Plano de Gestão.

6.6 - Os candidatos em discordância com os resultados terão até 3 (três) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão de Seleção.

6.7 - Caso tenha algum recurso, a Comissão de Seleção deverá analisar e publicar os resultados até o dia 14/11/2022.

## VII - AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 - Art. 17 - A avaliação será composta por duas fases:

I - Avaliação do Plano de Gestão, com nota de 0 a 5.

II - Defesa oral do Plano de Gestão pelo candidato, com nota de 0 a 5.

7.2 A Secretaria Municipal de Educação designará uma comissão específica para avaliação dos Planos de Gestão, composta por 5 (cinco) membros:

I - Um supervisor de Ensino da rede estadual de Educação,

II - Um Especialista Universitário com experiência em gestão,

III - Dois coordenadores pedagógicos indicados pela Secretaria Municipal de Educação,

IV - Um representante do Conselho Municipal de Educação.

7.3 - A avaliação do Plano de Gestão, entregue no ato de inscrição:

7.3.1 - A Comissão de Seleção entregará aos avaliadores os Planos de Gestão entregues no ato de inscrição a partir do dia 14/11/2022.

7.3.1 - Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) podendo ser fracionada na ordem de 0,5 pontos.

7.3.2 - A nota do candidato no Plano de Gestão será o resultado da média da nota dos cinco avaliadores.

7.4 - A avaliação da Defesa oral do Plano de Gestão ocorrerá nos dias 21/11/2022 e 22/11/2022 em horário e local a ser informado posteriormente, por e-mail, os candidatos aprovados na avaliação escrita.

7.4.1 - Caso o número de candidatos habilitados para a defesa oral seja elevado, a Comissão poderá marcar outra data para melhor organizar a distribuição do tempo.

7.4.2 - Cada candidato terá até 15 minutos para apresentar o seu Plano de Gestão e a Comissão terá mais 10 minutos para realizar a arguição e resposta de cada candidato.

7.4.2.1 - Será disponibilizado Datashow e notebook para cada candidato.

7.4.3 - Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) podendo ser fracionada na ordem de 0,5 pontos.

7.4.4 - A nota do candidato no Plano de Gestão será o resultado da média da nota dos cinco avaliadores.

7.4.5 - A nota final será o resultado da somativa das notas da Avaliação do Plano de Gestão e da Defesa oral.

7.6 - A Comissão designada para avaliação do Plano de Gestão entregará à Comissão do Processo de Seleção as

notas atribuídas aos candidatos em cada uma das fases, sendo considerados aprovados aqueles que no cômputo final da nota obtiverem no mínimo nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

7.7 - Os candidatos em discordância com os resultados terão até 3 (três) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão de Seleção.

7.8 - Após análise dos recursos os candidatos aprovados são considerados aptos para participar das eleições nas unidades escolares, para quais indicaram no momento da inscrição.

## VIII - DA ELEIÇÃO PELO CONSELHO DE ESCOLA

8.1 - A eleição dos candidatos a diretor pelo Conselho de Escola será realizada nos dias 05/12/2022 e 06/12/2022, no horário das 17h30 às 19h30 conforme definição da Comissão de Seleção.

8.2 - Entende-se por Conselho de Escola, para os fins desta Lei, um colegiado de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

8.3 - A Comissão de Seleção deverá apoiar a convocação dos membros do Conselho de Escola de cada uma das unidades escolares.

8.4 - A eleição será realizada pelo voto direto, secreto e facultativo, vedado o voto por procuração.

8.5 - Caso para cada unidade tenha mais de um candidato aprovado, a Comissão de Seleção organizará um debate entre os candidatos junto ao Conselho de Escola, para apresentação do Plano de Gestão, com um tempo máximo de 15 minutos por candidato.

8.6 - Caso para a unidade tenha apenas um candidato aprovado, será concedido um tempo de 15 minutos para apresentação do Plano de Gestão.

8.7 - Poderão votar no processo de Seleção todos os membros titulares do Conselho de Escola e na ausência do titular, o suplente do segmento.

8.8 - Será considerado apto à indicação para designação para o exercício da função de diretor escolar o candidato que obtiver maioria simples dos votos.

8.8.1 - Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato com maior aproveitamento na Avaliação do Plano de Gestão. Persistindo o empate, o critério para definir o vencedor será o de maior aproveitamento na Avaliação Escrita.

8.8.2 - Em caso de candidato único, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato ter a aprovação de cinquenta por cento mais um dos votantes, devidamente respeitada a proporcionalidade.

8.9 - Proclamado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso junto à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente fundamentado.

8.9.1 - O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do

resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

8.10 - A Comissão de Seleção avaliará os recursos e publicará os resultados finais da eleição em cada Unidade Escolar, informando a Secretaria de Educação.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os candidatos nomeados iniciarão os seus mandatos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Casos omissos nessa resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção.

**Victor Hugo Junqueira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Anexo I

Ficha de Inscrição

Dados pessoais:

Nome completo:
CPF:
RG:
Telefone:
e-mail

Formação

Graduação:
Instituição:
Ano de conclusão:

Anexar cópia do Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma de Mestrado ou Doutorado em Educação ou equivalente.

Pós – Graduação*:
Instituição:
Ano de conclusão:
Carga Horária:

Caso tenha realizado mais de uma, indicar a mais relevante para a função.

Anexar cópia do Diploma.

Experiência Profissional

Cargo:
Data de ingresso no Cargo:
Sede de Frequência (2022):

Informação será verificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

INSCRIÇÃO DE ESCOLA

1ª Opção:

2ª Opção:

Batatais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
DAS ATRIBUIÇÕES E  
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS  
Eu, \_\_\_\_\_

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para o fim específico do Edita SME 001/2022, que tenho conhecimento da Lei Complementar 58/2022 e das atribuições da função de Diretor de Escola e disponho de 40 horas semanais para me dedicar as funções estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batatais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

ANEXO III – PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá apresentar sua proposta de trabalho para a escola definida como primeira opção.

A proposta deverá ser apresentada em no máximo 5 páginas.

Nome completo:
1º Opção de Escola:
1 – Trajetória de Formação e Atuação Profissional.
– Gestão dos Resultados Educacionais.
– Gestão de Pessoal
– Gestão dos Recursos Financeiros
– Relação com a Comunidade Escolar
– Outras Propostas:

#### EDITAL SME Nº 002/2022 03 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo de Seleção interno para Professor Coordenador, Vice-diretor e Diretor de Instituição Educacional – Creche, nos termos da Lei Complementar 58/2022, regulamentada pela Lei 3814/2022.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, impessoalidade e a transparência do processo de seleção para as funções de Professor Coordenador, Vice-diretor e Diretor de Instituição Educacional – Creche. Considerando a importância de assegurar que o processo seja conduzido a fim de garantir que os critérios técnicos, de mérito e consulta ao Conselho de Escola sejam efetivados;

Considerando que o processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral, disposta para tal finalidade, conforme Portaria 002/2022 de 29 de setembro de 2022.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONJUNTO  
COM A COMISSÃO ELEITORAL  
DISPOSTA NA PORTARIA 002/2022  
TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA  
SELEÇÃO DE PROFESSORES E  
COORDENADORES PEDAGÓGICOS  
EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL PARA  
OCUPAREM POR DESIGNAÇÃO AS

FUNÇÕES PROFESSOR  
COORDENADOR, VICE-DIRETOR E  
DIRETOR DE INSTITUIÇÃO  
EDUCACIONAL – CRECHE.

PRÉAMBULO

O presente Edital visa selecionar professores ou coordenadores pedagógicos em efetivo exercício na rede municipal de Batatais, para ocuparem as funções de Professor Coordenador, Vice-diretor e Diretor de Instituição Educacional – Creche, nos termos da nos termos da Lei Complementar 58/2022, regulamentada pela Lei 3814/2022.

I – DAS ATRIBUIÇÕES

- As atribuições do Professor Coordenador estão descritas nos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 58/2022 de 01 de agosto de 2022.

- As atribuições do Vice -Diretor de Escola estão descritas no artigo 16 da Lei Complementar nº 58/2022 de 01 de agosto de 2022.

- As atribuições do Diretor de Instituição Educacional – Creche estão descritas no artigo 20 da Lei Complementar nº 58/2022 de 01 de agosto de 2022.

- Compete ao candidato ter conhecimento de todas as atribuições presentes na Lei, declarando a sua ciência, no ato de inscrição.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever no Processo de Seleção para a função de Professores Coordenadores e Vice-diretores: Professor de educação básica I e II que atendam aos seguintes requisitos:

I – Tenham cumprido o estágio probatório;

II – Estejam em efetivo exercício na rede municipal há pelo menos 05 (cinco) anos;

III – tenham licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação strictu sensu em Educação ou equivalente;

IV – Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do Processo de Seleção;

V - Apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função.

2.2 - Poderão se inscrever no Processo de Seleção para a função de Diretores de Instituição Educacional - Creches, Professoras de Educação Infantil – Creches que atendam aos seguintes requisitos:

I – Tenham cumprido o estágio probatório;

II – Estejam em efetivo exercício na rede municipal há pelo menos 05 (cinco) anos;

III – tenham licenciatura plena em pedagogia;

IV – Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do Processo de Seleção;

V - Apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade

para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e, ainda, caso possua outro vínculo empregatício de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função.

### III – DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 – O Processo de seleção será para atender

a) 03 vagas de Professor Coordenador elencadas a seguir:

I – EMEB José Virgílio Braghetto

II – CMEI Maria Aparecida de Andrade Freiria

III – EMEB Profª Alzira Acra de Almeida - Educação de Jovens e Adultos

b) 02 vagas de vice-diretor nas unidades:

I – EMEB Alzira Acra de Almeida

II – EMEB Professora Esther Vianna Bologna.

c) 03 vagas para Diretor de Instituição Educacional – Creches:

I – Creche Caricy Boareto Mansur.

II – Creche Vilma Stella Rosa de Morais.

III – Creche Dona Efigênia Gaspar Gomes.

3.2 - A remuneração será de acordo com o disposto na Lei Complementar 58/2022 e suas atualizações.

### IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no período de 04/10/2022 a 31/10/2022 no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

4.2 – No ato de inscrição o candidato indicar até duas unidades para concorrer as vagas dispostas no caput anterior, sendo que inicialmente, todo o processo será realizado, considerando a primeira opção.

4.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados e assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo I;

b) Cópia do Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma de Mestrado ou Doutorado em Educação ou equivalente;

c) Declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme anexo II.

d) Plano de Gestão, conforme modelo disponível no Anexo III.

4.2.1 - Os documentos listados nos itens “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser entregues juntos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação.

4.3 – A Comissão de Seleção irá publicar a Lista de Candidatos inscritos para cada uma das funções no dia 04/11/2022.

### V – DA SELEÇÃO

5.1 – O Processo de Seleção será realizada nas seguintes etapas contínuas e sucessivas:

I - Avaliação do Plano de Gestão Escolar proposto pelo candidato para a unidade escolar para qual concorre;

II - Avaliação do Desempenho Profissional.

### VI - AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 – Art. 17 - A avaliação será composta por duas fases:

I - Avaliação do Plano de Gestão, com nota de 0 a 5.

II - Defesa oral do Plano de Gestão pelo candidato, com nota de 0 a 5.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação designará uma comissão específica para avaliação dos Planos de Gestão e do Desempenho Profissional, composta por 3 membros, sendo:

6.2.1 - Para as funções de Professor Coordenador e vice-diretor:

I - Um representante dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal,

II - Um Especialista Universitário com experiência na área pedagógica,

III – Um supervisor de Ensino da rede Estadual de Educação.

6.2.2 - Para a função de Diretor de Instituição Educacional - Creche.

I - Um representante dos Diretores de Instituição Educacional - Creche efetivo da rede municipal,

II - Um Especialista Universitário com experiência na área pedagógica,

III – Um Diretor de Escola da rede municipal de Educação.

6.3 – A avaliação do Plano de Gestão, entregue no ato de inscrição:

6.3.1 – A Comissão de Seleção entregará aos avaliadores os Planos de Gestão entregues no ato da inscrição a partir do dia 14/11/2022.

6.3.1 - Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) podendo ser fracionada na ordem de 0,5 pontos.

6.3.2 - A nota do candidato no Plano de Gestão será o resultado da média da nota dos três avaliadores.

6.4 - A avaliação da Defesa oral do Plano de Gestão ocorrerá no dia 23/11/2022 em horário e local a ser informado posteriormente, por e-mail aos candidatos inscritos.

6.4.1 – Caso o número de candidatos habilitados para a defesa oral seja elevado, a Comissão poderá marcar outra data para melhor organizar a distribuição do tempo.

6.4.2 – Cada candidato terá até 15 minutos para apresentar o seu Plano de Gestão e a Comissão poderá realizar questões de modo que a arguição e resposta de cada candidato não ultrapasse 10 minutos.

6.4.2.1 – Será disponibilizado Datashow e notebook para cada candidato.

6.4.3 - Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) podendo ser fracionada na ordem de 0,5 pontos.

6.4.4 - A nota do candidato no Plano de Gestão será o resultado da média da nota dos três avaliadores.

6.4.5 - A nota final será o resultado da somatória das notas da Avaliação do Plano de Gestão e da Defesa oral.

6.6 - A comissão designada para avaliação do Plano de Gestão entregará à Comissão do Processo de Seleção as notas atribuídas aos candidatos em cada uma das fases, sendo considerados aprovados aqueles que no cômputo final

da nota obtiverem no mínimo nota igual ou superior a 06 (seis) pontos.

6.7 - Os candidatos em discordância com os resultados terão até 3 (três) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão de Seleção.

### VII - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

7.1 - A avaliação do Desempenho Profissional serão considerados:

7.1.1 – Formação na Área (graduação e pós-graduação), com nota de 0 a 3, da seguinte forma:

Apenas uma especialização: 1 ponto.

Mais de uma especialização: 2 pontos.

No mínimo uma pós-graduação na área de gestão: 3 pontos.

7.1.2 – Assiduidade, com nota de 0 a 3, a ser considerado de 16 de agosto de 2021 a 15 de outubro de 2022.

7.1.2.1 - No cálculo da Assiduidade serão descontados 0,10 pontos por falta, de qualquer natureza, no período.

7.1.3 – Experiência Profissional, com nota de 0 a 4.

No mínimo, 6 anos de atuação em sala de aula – 1 ponto

Mais de 6 anos em sala de aula – 2 pontos

No mínimo 2 anos de experiência em cargos de gestão – 3 pontos

Mais de 3 anos de experiência em cargos de gestão – 4 pontos

7.1.3.1 - Para o cálculo da experiência profissional, poderão ser computados o trabalho em outras redes, desde documentalmente que comprovados.

7.2 - A comissão designada para avaliação do Plano de Gestão e do Desempenho Profissional entregará à Comissão do Processo de Seleção as notas atribuídas aos candidatos em cada uma das fases, sendo considerados aprovados aqueles que no cômputo final da nota obtiverem no mínimo nota igual ou superior a 12 (doze) pontos.

7.3 – Em caso de empate, será utilizado a maior nota na Avaliação do Plano de Gestão. Persistindo o empate deverá ser utilizado como critério de desempate a nota na Assiduidade.

7.4- Os candidatos em discordância com os resultados terão até 3 (três) dias úteis para protocolar recurso, o qual será analisado e respondido pela Comissão de Seleção.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os candidatos nomeados iniciarão os seus mandatos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

8.2 – Caso surjam novas vagas para os cargos de professor coordenador, vice-diretor ou Diretor de Instituições Infantil – Creche no decorrer do ano letivo de 2023, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados neste processo de seleção.

8.2 - Casos omissos nessa resolução serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção.

Victor Hugo Junqueira

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### Dados pessoais:

Nome completo:
CPF:
RG:
Telefone:
e-mail

### Formação

Graduação:
Instituição:
Ano de conclusão:

Anexar cópia do Diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma de Mestrado ou Doutorado em Educação ou equivalente.

Pós – Graduação*:
Instituição:
Ano de conclusão:
Carga Horária:

Caso tenha realizado mais de uma, indicar a mais relevante para a função.

Anexar cópia do Diploma.

Experiência Profissional

Cargo:
Data de ingresso no Cargo:
Sede de Frequência (2022)

Informação será verificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

### INDICAÇÃO DE ESCOLA

1º Opção:

2º Opção:

Batatais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**  
Eu, \_\_\_\_\_

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para o fim específico do Edita SME 001/2022, que tenho conhecimento da Lei Complementar 58/2022 e das atribuições da função de Diretor de Escola e disponho de 40 horas semanais para me dedicar as funções estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batatais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

### ANEXO III – PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá apresentar sua proposta de trabalho para a escola definida como primeira opção.

A proposta deverá ser apresentada em no máximo 5 páginas.

Nome completo:
1º Opção de Escola:
1 – Trajetória de Formação e Atuação Profissional.
– Gestão dos Resultados Educacionais*.
– Gestão de Pessoal

– Gestão dos Recursos Financeiros
– Relação com a Comunidade Escolar
– Outras Propostas:

\* Para as inscrições para Diretor de Creche e Professor de Escolas de Educação Infantil, no item Gestão dos Resultados Educacionais deve ser abordado os aspectos qualitativos do desenvolvimento da criança.

### RESOLUÇÃO SME Nº. 05/2022 De 03 de outubro de 2022.

Dispõe sobre os prazos para a entrega de títulos para o processo de atribuição de aulas de 2023.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pelo Decreto Municipal nº 4132 de 17 de março de 2022, tendo em vista o que determina a Lei Municipal 3814 de 01 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos relativos à atribuição de aulas.

### RESOLVE

Art. 1º - Todos os professores efetivos e estáveis estão automaticamente inscritos no processo de atribuição de aulas 2023.

Art. 2º - Os professores do processo seletivo, que após avaliação da Secretaria de Educação, tiverem a formalização do pedido de renovação dos contratos para o ano letivo de 2023, estarão aptos a participar do processo de atribuição de aulas.

Art. 3º - Para fins de classificação e de atribuição de classes e aulas, no que se refere a pontuação por Títulos, serão considerados:

- Curso de formação complementar no respectivo campo de atuação, de duração igual ou superior a 30 (trinta) horas certificado por instituições reconhecidas legalmente, de acordo com a sua natureza, computado 0,001 por hora de curso;
- Curso de pós-graduação lato sensu no seu campo de atuação certificado por instituições reconhecidas legalmente, computado 0,002 por hora de curso.
- Mestrado – 3 pontos por curso.
- Doutorado – 5 pontos por curso.
- certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, específicos dos componentes curriculares correspondente às classes e aulas a serem atribuídas – 0,5 por certificado obtido a partir de 10 de fevereiro de 2020, data da publicação das Resoluções 002/2020 e 003/2020.

Art. 4º - A entrega dos documentos referentes a pontuação por títulos será de

04/10/2022 a 27/10/2022, na Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 17h.

Parágrafo único: As cópias dos documentos deverão ser entregues junto com a ficha em anexo devidamente preenchida.

Art. 5º - Serão considerados apenas títulos obtidos entre 2021 e 2022 que não foram computados em processos anteriores.

Parágrafo único: Para os professores que efetivaram ou foram contratados em 2022 a contagem de títulos terá como base a data da entrada em exercício.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE BATATAIS, EM 03 DE  
OUTUBRO DE 2022.  
VICTOR HUGO JUNQUEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA**

### EXTRATO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SMASC Nº 003/2022 De 03 de Outubro de 2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos (Lei 13.019/2014), constituída pela Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Considerando os termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e a 2ª Fase – Publicação de organizações que apresentaram proposta, do Edital de Chamamento Público.

Informa a título de transparência que para o Chamamento Público SMASC nº 003/2022, em andamento, com o Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, a seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC, apresentou proposta:  
- Comunidade Missionária Divina Misericórdia – CNPJ Nº 05.962.177/0001-92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 03  
DE OUTUBRO DE 2022.  
COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022 PUBLICADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, BEM COMO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA

**EXTRATO DE APRESENTAÇÃO DE  
PROPOSTA EDITAL CHAMAMENTO  
PÚBLICO SMASC Nº 004/2022  
De 03 de Outubro de 2022**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos (Lei 13.019/2014), constituída pela Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Considerando os termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e a 2ª Fase – Publicação de organizações que apresentaram proposta, do Edital de Chamamento Público.

Informa a título de transparência que para o Chamamento Público SMASC nº 004/2022, em andamento, com o Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Modalidade Abrigo Institucional, a seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC, apresentou proposta:

- Lar São Vicente de Paulo – CNPJ Nº 50.432004/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022 PUBLICADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, BEM COMO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA

## EXTRATO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SMASC Nº 005/2022

De 03 de Outubro de 2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos (Lei 13.019/2014), constituída pela Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Considerando os termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e a 2ª Fase – Publicação de organizações que apresentaram proposta, do Edital de Chamamento Público.

Informa a título de transparência que para o Chamamento Público SMASC nº 005/2022, em andamento, com o Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias - Unidade Referenciada, a seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC, apresentou proposta:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais – CNPJ Nº 45.299.377/0001-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022 PUBLICADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, BEM COMO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA

## EXTRATO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SMASC Nº 006/2022

De 03 de Outubro de 2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos (Lei 13.019/2014), constituída pela Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Considerando os termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e a 2ª Fase – Publicação de organizações que apresentaram proposta, do Edital de Chamamento Público.

Informa a título de transparência que para o Chamamento Público SMASC nº 006/2022, em andamento, com o Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e idosas e suas famílias - Centro-Dia, a seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC, apresentou proposta:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais – CNPJ nº 45.299.377/0001-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022 PUBLICADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, BEM COMO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA

## EXTRATO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SMASC Nº 007/2022

De 03 de Outubro de 2022

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos (Lei 13.019/2014), constituída pela Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Considerando os termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e a 2ª Fase – Publicação de organizações que apresentaram proposta, do Edital de Chamamento Público.

Informa a título de transparência que para o Chamamento Público SMASC nº 007/2022, em andamento, com o Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade -Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), a seguinte Organização da Sociedade Civil – OSC, apresentou proposta:

- Associação de Apoio e Aprendizagem ao Adolescente de Batatais – CNPJ nº 45.299.104/0002-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 03 DE OUTUBRO DE 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Resolução nº 001 de 29 de junho de 2022 PUBLICADA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, BEM COMO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

#### Atos do Poder Legislativo

#### Câmara Municipal de Batatais

Site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br)

PAUTA - RESUMO DAS MATÉRIAS DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/10/2022

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA 46620 DO SR. VEREADOR

DR. MAURÍCIO,

Requer 30 dias de licença, a contar do dia 18 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos particulares.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 46609 DO SR. VEREADOR BOY,

Solicita ao Sr. Chefe do Executivo a implantação de sinalização de solo e por meio de placas, estabelecendo parada obrigatória, nos cruzamentos da Rua Quintino Bocaiúva com as Ruas Dom Bosco e Duque de Caxias, no Bairro Castelo.

INDICAÇÃO 46610 DO SR. VEREADOR BOY,

Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal estude a possibilidade de implantar um semáforo no cruzamento das Ruas Salomão João Mansur, Adelino de Mello, Delcídio Bertolucci e Hugo Fiocco, entre os Bairros Conjunto Habitacional Adolfo Penholato e Jardim Elisa.

INDICAÇÃO 46611 DO SR. VEREADOR WLADIMIR MENEZES,

Para que o Sr. Chefe do Executivo determine a substituição do poste de madeira, localizado na Rua Vereador Aymoré Celso Pereira, nº 428, no Conjunto Habitacional Joaquim Marinho, por um de concreto.

INDICAÇÃO 46618 DO SR. VEREADOR PAULO BORGES,

Reivindica junto ao Sr. Chefe do Executivo as benfeitorias necessárias no campo de futebol amador localizado ao lado da Quadra Poliesportiva “João



Donizeti Isaac”, situada na Avenida Vereador Oswaldo Marques, no Conjunto Habitacional Joaquim Marinheiro, incluindo eventual alongamento do espaço no sentido da Rua Regina Capelozzi Pupin.

INDICAÇÃO 46626 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Visa que o Sr. Prefeito Municipal estude a possibilidade de criar um programa de transferência de renda, por meio de benefícios eventuais, para atender a população carente.

INDICAÇÃO 46630 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Para que o Sr. Chefe do Executivo estude a viabilidade de implantar um programa de "Frente de Trabalho Municipal".

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 46624 DO SR. VEREADOR ANDRÉ CALÇADOS,

Cumprimenta o Sr. Chefe do Executivo, bem como as Secretarias Municipais de Esportes e Lazer e de Cultura e Turismo, pela organização e realização do “1º Campeonato Municipal de Truco de Batatais”.

REQUERIMENTO 46625 DO SR. VEREADOR ANDRÉ CALÇADOS,

Parabeniza o Sr. Chefe do Executivo, as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Cultura e Turismo, a Vigilância Sanitária, o Cerest - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e, também, o Claretiano - Rede de Educação - Centro Universitário, pela realização da 2ª edição da “Rua de Lazer”, no dia 24 de setembro de 2022, na Praça Aristides Nogueira Braga, no Conjunto Habitacional Dr. Altino Arantes.

REQUERIMENTO 46642 DO SR. VEREADOR ANDRÉ CALÇADOS,

Envia os cumprimentos à Sra. Sueleny de Souza Assis Constantino, pela assunção ao cargo de Chefe de Divisão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento “José Antônio da Silva Neto (Zé da Farmácia)”.  
ORDEM DO DIA

Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

46633 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Regulamenta as atribuições dos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Complementar nº 07/2003, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários e organiza o Magistério Público da Prefeitura Municipal de Batatais.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

46637 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Visa alterar a quantidade de cargos de Coordenador Pedagógico, previstos na Lei Complementar nº 58/2022, que altera o Plano de Empregos, Carreiras e Salários do Magistério.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

46641 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Dispõe sobre a criação e incorporação de cargos ou empregos públicos, alterando o

Anexo VII, da Lei Complementar nº 07/2003.

Regime de Urgência – Única Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 46634 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Técnica com o SESI - Serviço Social da Indústria, para execução do “Programa SESI - Atleta do Futuro”.

PROJETO DE LEI 46635 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a transferir recursos financeiros para a Fundação da Feira do Livro e Leitura de Ribeirão Preto, para a realização da “IX Feira do Livro de Batatais” e instituir o “Cheque Livro”.

Primeira Discussão e Votação

PROJETO DE LEI 46636 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Visa sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 185.499,40, à Secretaria Municipal de Saúde, para a manutenção das ações de atenção básica.

PROJETO DE LEI 46638 DO SR. VEREADOR GUSTAVO RASTELLI,

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), no Calendário Oficial do Município de Batatais.

PROJETO DE LEI 46639 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Altera a nomenclatura do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA.

PROJETO DE LEI 46640 DO SR. PREFEITO LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAS JUNIOR,

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 501.000,00, para ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando repasse à Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais.

Única Discussão e Votação

REQUERIMENTO 46606 DO SR. VEREADOR GUSTAVO RASTELLI,

Que seja prorrogado por mais 180 dias, o prazo da Comissão Especial, criada de acordo com o Requerimento nº 555/2022, com a finalidade de promover estudos visando buscar possibilidades de viabilizar a implantação da jornada de trabalho de 30 horas semanais para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, da Rede Municipal de Saúde.

REQUERIMENTO 46607 DO SR. VEREADOR BOY,

Solicita que o Sr. Chefe do Executivo informe se o Conselho Municipal do Orçamento Participativo está ativo, esclarecendo quem são seus membros ou, em caso negativo, o motivo e quando pretende efetivá-lo.

REQUERIMENTO 46608 DO SR. VEREADOR BOY,

Para que o Sr. Prefeito Municipal informe se a Administração tem conhecimento da dificuldade encontrada pelos cidadãos para realizar perícia médica na Previdência Social (INSS), os quais têm que se deslocar para cidades vizinhas, esclarecendo, também, o que tem sido feito e quais providências tomará visando resolver esta questão.

REQUERIMENTO 46619 DO SR. VEREADOR PAULO BORGES,

Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal informe se há projetos voltados à recuperação e/ou regularização das dependências da Quadra de Esportes “José Alves Carneiro Filho - Zé Bigode”, existente no Centro Comunitário “Mariângela Marcolini Gomes”, no Bairro Riachuelo, esclarecendo, em caso afirmativo, quais ações serão realizadas e, se tem a intenção de realizá-las nos dias vindouros ou, do contrário, que aponte os motivos.

REQUERIMENTO 46621 DO SR. VEREADOR ANDRÉ CALÇADOS,

Indaga o Sr. Chefe do Executivo sobre projetos que existem na Administração, voltados aos centros comunitários que se encontram em estado de abandono, especificando se estes locais poderão contemplar escolas municipais ou outros projetos sociais, esclarecendo também quando e como se efetivarão as medidas ou apontar os motivos que impossibilitam ações desta natureza.

REQUERIMENTO 46622 DO SR. VEREADOR ANDRÉ CALÇADOS,

Questiona o Sr. Prefeito Municipal sobre a cobertura da quadra poliesportiva existente na EMEB do Centro Comunitário “Papa João Paulo II”, no Jardim Anselmo Testa, indicando quando esta medida será realizada ou, do contrário, o que a inviabiliza.

REQUERIMENTO 46623 DO SR. VEREADOR ANDRÉ CALÇADOS,

Visa que o Sr. Prefeito Municipal informe se a Administração está prevendo, na peça orçamentária para 2023, recursos para estruturar a Travessa Lourenço Betarello com asfalto e guias, ou apontar os motivos que impossibilitam essas ações.

REQUERIMENTO 46627 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Questiona o Sr. Prefeito Municipal sobre a reforma do Centro de Saúde “Dr. José de Mello e Silva”, esclarecendo para quando está previsto o início e o término das obras, quais serviços serão realizados e, qual a previsão de investimentos, em valores, a serem disponibilizados ou, do contrário, apontar os motivos que impedem tal melhoria.

REQUERIMENTO 46628 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAS,

Requer que o Sr. Chefe do Executivo informe se há previsão para reformar as quadras esportivas do Município, especificando, em caso positivo, os locais que serão atendidos, as benfeitorias que serão realizadas, os valores investidos e

quando serão efetivadas as ações, ou, do contrário, que justifique.

REQUERIMENTO 46629 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAR, Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal informe se há previsão de aumentar a oferta de atividades e cursos no contraturno escolar e de aumentar o número de estabelecimentos de ensino que recebam essas atividades, esclarecendo, neste caso, quais ações serão efetivadas ou, do contrário, que aponte os motivos

REQUERIMENTO 46631 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAR, Requisita que o Sr. Chefe do Executivo informe se está previsto para o próximo orçamento, disponibilizar uniformes escolares completos para os estudantes da rede municipal de ensino, desde a creche até o ensino fundamental, especificando, neste caso, como será realizado esse planejamento, quem será atendido e quais itens serão efetivamente disponibilizados ou, no caso da impossibilidade desta ação, apontar os motivos.

REQUERIMENTO 46632 DA SRA. VEREADORA MARCELA GASPAR, Indaga o Sr. Chefe do Executivo qual o déficit de vagas para as creches municipais e o que tem sido feito para sanar este problema.

**Ato da Presidência nº 71, de 29/09/2022**, dispõe sobre nomeação de Comissão, Celeste Adriana Roxo, Vanessa Benko e Lilian Carla de Oliveira, para a realização de Licitação, visando contratação de empresa para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e direção técnica, objetivando a execução de Obras e Instalação de Equipamentos referentes a Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio, do Prédio Histórico Principal e Anexo da Câmara Municipal;

**Ato da Presidência nº 72, de 29/09/2022**, autoriza a abertura da Tomada de Preços nº 002/2022, visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e direção técnica, objetivando a execução de Obras e Instalação de Equipamentos referentes a Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio, do Prédio Histórico Principal e Anexo da Câmara Municipal.

Edital de Tomada de Preços nº  
002/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS, designada pelo Ato nº 71 da Presidência, de 29 de setembro de 2022, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta nesta Câmara Municipal, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, mão-de-obra e direção técnica, objetivando a execução de Obras e Instalação de Equipamentos referentes a Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio, do Prédio Histórico Principal e Anexo da Câmara Municipal de Batatais., de conformidade com o que estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. Os interessados poderão obter maiores informações na Câmara Municipal, à Praça Doutor Washington Luis, Nº. 01, Centro, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

A obtenção do Edital é gratuita através do site: [www.camarabatatais.sp.gov.br](http://www.camarabatatais.sp.gov.br).

ENCERRAMENTO: DIA 20/10/2022, ÀS 09:30 HORAS.

ABERTURA: DIA 20/10/2022, ÀS 09:45 HORAS.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS,  
EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**JÚLIO EDUARDO MARQUES PAREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CELESTE ADRIANA ROXO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RECINTO DA FESTA DO LEITE RECEBERÁ A 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL OKTOBERFEST BATATAIS

SAVE the DATE  
08 e 09 de OUTUBRO

2022

**OKTOBERFEST**  
Batatais Beer Festival

ATRAÇÕES MUSICAIS  
*Confirmadas*

sábado  
THIO BAZÉ RETROROCKERS  
IRMÃOS MCCOY DJ Dusp

domingo  
VENTURA MILLENIALS DJ Dusp

realização

apolo

Batatais Estância Turística  
CULTURA TURISMO